

LEI Nº 1661, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir através de decreto municipal crédito especial no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

	Cód.	Descrição	Valor
Órgão	02	Prefeitura Municipal São Gotardo	17.000,00
Unidade	80	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	17.000,00
Função	20	Agricultura	17.000,00
Sub-Função	122	Administração Geral	17.000,00
Programa	102	Agricultura e Pecuária	17.000,00
Projeto	2102	Man. Ativ, Sec. Agricultura	17.000,00
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.500,00
Elemento	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
Elemento	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Elemento	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00

Art. 2º - A abertura ora autorizada resultará da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	Cód.	Descrição	Valor
Órgão	02	Prefeitura Municipal São Gotardo	17.000,00
Unidade	90	Sec. Mun. Obras Públicas, Urbanismo	17.000,00
Função	26	Transporte	17.000,00
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário	17.000,00
Programa	712	Estradas Vicinais	17.000,00
Atividade	2082	Man. Estradas Vicinais	17.000,00
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 03 de outubro de 2005.

PAULO UEJO
Prefeito Municipal